



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
01/12/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 319/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.134,88 (doze mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.000.	Divisão de Administração
03.001.04.122.0004.2.065.	Manutenção das Atividades de Divisao de Administração
19 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO
	12.134,88
	Total Suplementação: 12.134,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.000.	Divisão de Administração
03.001.04.122.0004.2.065.	Manutenção das Atividades de Divisao de Administração
20 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	12.134,88
	Total Redução: 12.134,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

MOISES LNORTOVZ 
Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
SANTOS:00380760983 Dados: 2025.12.01 16:00:35 -03'00'
MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 337/2025 de 01 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores e Servidoras Municipais e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores(as) integrantes do Quadro de Pessoal efetivo, Celetista e Estatutário, do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Nº dias
Alexsandra Tortato Martins	01/08/2023 à 31/07/2024	10/11/2025 à 24/11/2025	15
Amanda Yassin	12/05/2023 à 11/05/2024	01/12/2025 à 30/12/2025	30
Camila Dias Andrade	14/08/2024 à 13/08/2025	17/11/2025 à 16/12/2025	30
Clarinda Elizandra Marques	01/08/2024 à 31/07/2025	01/12/2025 à 20/12/2025	20
Deise Taila da Silva Gonçalves	01/06/2023 à 31/05/2024	24/11/2025 à 13/12/2025	20
Diomar Lopes	01/08/2023 à 31/07/2024	01/12/2025 à 10/12/2025	10
Fabiana Bineli	06/04/2024 à 05/04/2025	02/12/2025 à 31/12/2025	30
Fábio Moura Penteado	20/01/2023 à 19/01/2024	01/12/2025 à 20/12/2025	20
Fábio Rangel da Silva	24/05/2023 à 23/05/2024	01/12/2025 à 30/12/2025	30
Floriano Carlos Gomes de Vasconcelos	20/01/2024 à 19/01/2025	03/12/2025 à 12/12/2025	10
Gisele Cristiane Galo	01/08/2023 à 31/07/2024	01/12/2025 à 10/12/2025	10
Isaura Antunes Vieira	05/01/2024 à 04/01/2025	24/11/2025 à 23/12/2025	30
Jurandir Costa Moreira	10/01/2024 à 09/01/2025	24/11/2025 à 08/12/2025	15
Lucas Carlos da Silva	11/03/2024 à 10/03/2025	09/11/2025 à 23/11/2025	15
Luciano Rochael Correa	01/11/2023 à 31/10/2024	05/12/2025 à 19/12/2025	15
Marcos Rodrigues da Silva	20/10/2024 à 19/10/2025	01/12/2025 à 30/12/2025	30
Rafael Antônio da Silva	06/04/2024 à 05/04/2025	16/11/2025 à 30/11/2025	15
Roseli Aparecida de Oliveira Barbosa	01/06/2023 à 31/05/2024	01/12/2025 à 10/12/2025	10
Sérgio Aparecido Sant Ana	08/08/2023 à 07/08/2024	03/11/2025 à 17/11/2025	15
Simone Caroline dos Santos Domiciano	09/03/2024 à 08/03/2025	16/11/2025 à 30/11/2025	10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01/12/2025)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 336/2025, de 01/12/2025

Ementa: Nomeia os Gestores e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jardim Alegre/PR

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestora dos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a Secretária Municipal, **MARGARETE MÁRCIA GOMES**, matrícula 150398, RG n. 7.775.342-7 e como Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Secretário Municipal, **FÁBIO HENRIQUE PERES**, matrícula 150417, RG n. 14.194.609-9, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2023.

Art. 2º - Designar como fiscal dos contratos de ambas as Secretarias, a servidora **JOYCE APARECIDA PIFANO DE OLIVEIRA**, matrícula 3455, RG n. 15.260.867-5, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Fica nomeado como suplente, para atuar na ausência do fiscal titular, o servidor, **ODAIR MARCOLINO**, matrícula 2005310, RG n. 4.989.216-0

Art. 3º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
- X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria 098/2025, de 29 de janeiro de 2025, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

Art. 5º - Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco. (01/12/2025)

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

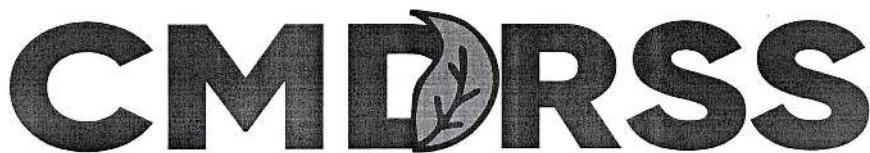


Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025



EDITAL 010/2025 – CMDRSS/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº2.567/2023, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO: Portaria nº325/2025, de 06 de novembro de 2025 e

CONSIDERANDO: Decreto Municipal nº234/2023, de 31 de outubro de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS de Jardim Alegre-Paraná, Senhor Osmar Pepe, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

CONVOCA:

Convoco os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS de Jardim Alegre-Paraná para a **10ª Reunião Ordinária do exercício de 2025** a ser realizada no dia **28 de novembro de 2025**, às **19h:00min** nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Avenida Getulina nº389 – Centro, CEP 86860-000.

PAUTAS DA REUNIÃO:

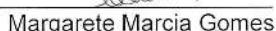
1. Aprovação sobre a aquisição de imóveis rurais por meio do Programa Nacional de Crédito Fundiário-PNCF;
2. Assuntos gerais do Conselho.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 18 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


Osmar Pepe

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS
Portaria 325/2025


Margarete Marcia Gomes

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS
Portaria 325/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025

CMDRSS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário

“Ata da 10ª Reunião Ordinária do Exercício de 2025 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS” Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas da tarde, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardim Alegre, situado na Avenida Getulina, nº389, foi realizada a décima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS. Na ausência do Presidente do Conselho, o Vice-Presidente, Senhor Albino Lebelein Ribeiro, deu início à reunião com uma oração e agradeceu a presença dos conselheiros que estavam presentes, e após constatar quórum suficiente, declarou aberta a reunião e apresentou aos conselheiros e demais presentes a pauta a ser deliberada. Entre o principal assunto tratado, constou a apreciação da proposta de aquisição dos imóveis rurais denominados **Sítio São José**, com área total certificada de 11,61 hectares, de propriedade do Sr. Oarias Amancio Américo; **Sítio São Bento**, com área total certificada de 5,48 hectares, de propriedade do Sr. Luiz Gonzaga Mariano; e **Sítio Santo Expedito**, com área total certificada de 5,83 hectares, de propriedade do Sr. João Felisbino Pereira, todos situados no Município de Jardim Alegre. Tais aquisições serão objeto de financiamento no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, na linha de financiamento **Jovem e Mais**, por três agricultores familiares, potenciais beneficiários, a saber: **Érica de Souza Américo**, CPF nº 152.863.069-69; **Gabriel Penha Pereira**, CPF nº 136.023.829-82 e **Diego Ferreira Mariano**, CPF nº 072.227.599-48, todos residentes no Município de Jardim Alegre. Foram observadas, conforme previsto no Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, as solicitações iniciais dos candidatos a beneficiários, a viabilidade dos imóveis pretendidos, a adequação do preço proposto e as atividades rurais a serem desenvolvidas. Os candidatos declararam estar cientes das normas, critérios e diretrizes do Programa, bem como da obrigatoriedade de pagamento do financiamento, cujo valor total será de **R\$ 293.500,00** (duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais), acrescido das despesas acessórias, incluindo recursos destinados aos investimentos básicos, assistência técnica e extensão rural. Submetida a proposta à votação, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Assim, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Jardim Alegre manifestou-se favorável ao pleito dos agricultores supracitados para o financiamento dos imóveis rurais **Sítio São José**, **Sítio São Bento** e **Sítio Santo Expedito**. Nada mais havendo a tratar, eu, Sra. Margarete Marca Gomes encerro a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes, conforme consta na lista de presença anexa.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025



Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário

LISTA DE PRESENÇA 010/2025 – CMDRSS/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

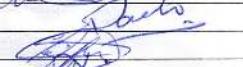
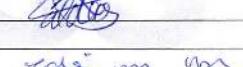
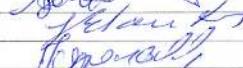
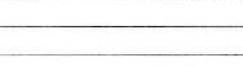
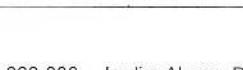
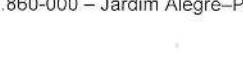
CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 2.567/2023, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO: Portaria nº 325/2025, de 06 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO: Decreto Municipal nº234/2023, de 31 de outubro de 2023 e

CONSIDERANDO: Edital nº010/2025-CMDRSS.

Fizeram-se presentes na 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS do exercício de 2025:

Nome:	CPF:	Assinatura:
JUDEMAR DAS GASPARI	403032399-49	
Mauroum Grapari	963 110 109.68	
Paulo Germano	079 995 699-65	
Claydene Ferreira	907 460289.15	
Valdeci A. Marchilhara	054348590553	
Patrícia Fagundes	539 758 199.15	
José Marinho Martins	943 598 479.49	
Gean Vilas Neves Moreira	028 916 029-43	
Debortes G. da Silva	625 504 919.68	
Mauro Sodré de Almeida	906 897 629-15	
Anderson dos Santos	929 776 409.25	
Adriano dos Santos	173 966 709-34	
Thierry Alvaro Martins	011 125 869.14	
Adriano Paixão Neto	016 610 139.59	
Lucas Geraldo Góes	601 780 009.04	
Edilson Silveira	914 873 518.04	
Osman Reis	019 388 369.14	
Margarete da Silva	006 743 043.00	
Edson Angeloski F. Zito	963 369 709.44	
Juliana S. Barbosa	038391829.6	
Valdeci L. da Cunha	0190 64 389.18	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025



Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário

Reunião realizada no 28 de novembro de 2025, às 19h:00min nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Avenida Getulina nº389 – Centro, CEP 86860-000.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 28 de novembro de 2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Termo de Colaboração nº 008/2025

Dispensa de Chamamento Público 008/2025

Conforme Lei 13.019/14 e suas alterações

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Moises Lnortovz dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 60916977 - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº00380760983, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre- PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a associação civil sem fins lucrativos **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº11.016.365/0001-20, sediada na Rua Antônio Lisboa Lopes, 253, Conjunto Residencial José Pachulski CEP 86.860-000 Jardim Alegre- PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Suziclei Beltrame Moraes, portador C.I/RG sob nº 502716575 SESP/SP e CPF nº 364.819.206-49 , residente e domiciliado na Rua Hortênsia, nº 509, Jardim América na cidade de Jardim Alegre-Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 018/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a “Castrações de animais em situação de rua e animais de famílias em situação de vulnerabilidade no município como medida de controle populacional e prevenção de doenças tanto em animais como em munícipes”, conforme Plano de



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela contratante, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transscrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São compromissos da CONTRATADA, promover o trabalho que será executado através de castrações necessárias à promoção da saúde e bem-estar dos animais que vivem nas ruas e animais de pessoas de baixa renda, contribuindo com ao controle populacional, prevenção de doenças e melhoria das condições de saúde pública;
- 2.1 - Dispor de corpo técnico necessário para atender aos serviços previstos no plano de Trabalho;
- 2.2 - Executar programas e campanhas de conscientização sobre o abandono de animais, adoção responsável, castração, doenças e riscos;
- 2.4 - Executar todos os serviços listados no Plano de Trabalho aprovado pelo CONTRATANTE;
- 2.5 - Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
- 2.6 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
- 2.7 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.8 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.9 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
- 2.10 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

- 2.11 - Prestar contas de forma física, perante a administração Municipal de Jardim Alegre PR, na pessoa do gestor do contrato definida pela Cláusula Quinta, no subitem 5.2;
- 2.12 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, EM ESPECIAL a alimentação e manutenção do Sistema Integrado de Transferências – SIT;
- 2.13 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, aprovadas no referido Plano de Tralho e Plano de aplicação;
- 2.14 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.15 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

- 3.1-Transferir os recursos à CONTRATADA o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) em uma única parcela.
- 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) em uma única parcela em conformidade com o cronograma de desembolso definido no plano de trabalho.

4.1 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco Cooperativo Sicredi, Banco: 748, Agência: 0736, Conta Corrente: 18893-9.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.1 - O responsável pela gestão do Termo de Colaboração poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.2 – Fica designado como gestora do contrato, Joyce Aparecida Pifano de Oliveira, Tecnóloga em Gestão Ambiental, matrícula 3455.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 6 (seis) meses a partir da publicação, prorrogável pelo mesmo período, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas conforme previsto na cláusula segunda, subitens **2.11 e 2.12**;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

- 8.1.b-** Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- 8.1.c-** Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- 8.1.d-** Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 9-** O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.1-** Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10-** As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária.

DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
3.3.50.43.00.00 12.001.18.541.0029.2064	200	Termo de Parceria através de Emenda Impositiva para castrações de cães e gatos.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 com alterações da Lei nº 13.204, de 2015, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 018/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Ivaiporã -PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/11/2025).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Sociedade Protetora dos Animais SOS
Presidente – Suziclei Beltrame Moraes
Contratada

Fábio Henrique Peres
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Testemunha

Joyce Aparecida Pifano de Oliveira
Tecnóloga em Gestão Ambiental
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **15/12/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação do tipo self-service, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Jardim Alegre/PR, bem como ao atendimento dos participantes da Operação “Pé Vermelho” do Projeto Rondon durante o período de execução das atividades, pelo prazo de **12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 01 de dezembro de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025**

EDITAL COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **16/12/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de Toners Compatíveis Novos ou Remanufaturados com CHIP, cartuchos e tintas para impressoras para atendimento a todos os departamentos e secretarias pertencentes ao município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 01 de dezembro de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **17/12/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de trator agrícola novo a diesel, com cabine fechada, para atendimento ao Termo de Convênio nº959695/2024 firmado entre o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional-MIDR e o Município de Jardim Alegre-Paraná**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 01 de dezembro de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025**, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 33/2025, definido pela contratação da empresa NS Treinamento em Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com sede Rua 319, 225, APT 801 Edif. Porto Príncipe, Meia Praia/SC, CEP:88.220-000, para a aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso “Eficiência Administrativa e Fechamento de Exercício: Como Organizar a câmara Municipal para um Novo Ciclo de Gestão” a ser realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, promovido pela empresa NS Treinamento em Gestão Pública LTDA, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 2.490,00 reais (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 01 de dezembro de 2025.

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2666

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025



GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025**, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 34/2025, definindo pela contratação da empresa NS Treinamento em Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com sede Rua 319, 225, APT 801 Edif. Porto Príncipe, Meia Praia/SC, CEP:88.220-000, para a aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso “Eficiência Administrativa e Fechamento de Exercício: Como Organizar a câmara Municipal para um Novo Ciclo de Gestão” a ser realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, na cidade de Maringá/PR, promovido pela empresa NS Treinamento em Gestão Pública LTDA, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 2.490,00 reais (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 01 de dezembro de 2025.

NORBERTO ROHLING
 Presidente da Câmara